



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

**PROJETO DE LEI Nº 006/2026, DE 24 ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Povos Quilombolas do Povoado de Mulungu – Várzea Nova - BA, e dá outras providências.

**A CAMÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA , ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal da Associação de Povos Quilombolas do Povoado de Mulungu, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede no Povoado de Mulungu, zona rural, neste Município, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Parágrafo Único:** A entidade de que trata o caput deste artigo atende aos requisitos legais para o reconhecimento de utilidade pública, uma vez que:

- I** - Ata de fundação registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
- II** – Possui estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos;
- III** – possui personalidade jurídica de direito privado regularmente constituída há mais de um ano;
- IV** – encontra-se sediada e em pleno funcionamento no território do Município;
- V** – presta serviços contínuos de comprovado mérito social à coletividade, em sua área de atuação, com reconhecida relevância para as políticas públicas.

**Art. 2º** A revalidação do reconhecimento será concedida por ato da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, solicitada através de requerimento assinado pelo presidente ou responsável pela entidade, após completar 10 (dez) anos de reconhecimento, até 12 (doze) meses subsequentes, sob pena de perder a condição de utilidade pública.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

**Art. 3º** Para a revalidação de que trata o artigo anterior, deverá a entidade apresentar:

I - demonstrativo financeiro dos últimos 12 (doze) meses;

II - ata da eleição da última diretoria, assinada por todos os diretores;

III - atestado de autoridade constituída, declarando que a entidade está em efetivo exercício.

**Art. 4º** Somente as entidades declaradas ou reconhecidas de utilidade pública poderão receber auxílio ou subvenção do Município, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Nova - BA, 24 de abril de 2026.

**Antônio Paulo de Oliveira Nunes**

**Vereador**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública municipal a Associação de Povos Quilombolas do Povoado de Mulungu, situada no Município de Várzea Nova – Bahia, entidade fundada em 1º de novembro de 2021, que exerce relevante papel na representação, organização e fortalecimento das lutas da comunidade quilombola local.

A associação atua de forma ativa na defesa dos direitos coletivos, na promoção da inclusão social e na valorização da identidade cultural da comunidade, a qual se autodefine como remanescente de quilombo. Ressalta-se que tal condição é oficialmente reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, órgão vinculado ao Ministério da Cultura do Brasil, o que confere legitimidade institucional à representatividade da entidade e à sua atuação em prol da preservação das tradições, costumes e do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro.

Além disso, a entidade desenvolve ações voltadas ao desenvolvimento social, educacional da comunidade, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos seus membros, bem como para o fortalecimento da organização comunitária e da cidadania.

Com o reconhecimento da utilidade pública, a associação poderá participar de editais e programas governamentais, aumentando sua capacidade de investimento em projetos e ações. Ademais, o reconhecimento público da importância da associação pode atrair doações e patrocínios de empresas e pessoas físicas, conferindo maior legitimidade e credibilidade à associação, facilitando a construção de parcerias e a mobilização da comunidade.

O reconhecimento de utilidade pública municipal revela-se, portanto, medida de relevante interesse público, na medida em que possibilita o fortalecimento institucional da associação, ampliando sua capacidade de estabelecer parcerias com o Poder Público e de acessar benefícios legais, potencializando suas atividades em favor da coletividade.

Diante do exposto, resta evidenciada a importância da matéria, motivo pelo qual se espera o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Nova - BA, 24 de abril de 2026.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

**Antônio Paulo de Oliveira Nunes**  
**Vereador**